



DV 63980707 7 BR

ADVOCACIA GIRARDI

EXECELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS

PROCESSO Nº 028/1.15.0004908-1



AGF RUA DO COMÉRCIO
APARECIDA DAL SOUTO STORMOVSKY
CPF: 032.620.310-97

CÓPIA

TRANSAVRELLA TRANSPORTES LTDA e TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o quanto segue.

Conforme decidido em Assembleia Geral de Credores, as Recuperandas se comprometeram em apresentar, até dia 10/04/2017, aditivo a proposta de pagamento do Plano de Recuperação Judicial.

Desta forma, visando cumprir o prazo acima referido, bem como visando a melhoria da proposta inicialmente apresentada, conforme sugestões dos credores, segue abaixo a nova proposta de pagamento referente ao Plano de Recuperação Judicial das empresas **TRANSAVRELLA TRANSPORTES LTDA e TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA**.

TRANSAVRELLA TRANSPORTES LTDA

CLASSE I – TRABALHISTA

- pagamento em 12 (doze) parcelas mensais;
- Início no mês subsequente ao trânsito em julgado da decisão/despacho da Homologação Judicial do Plano;
- Correção/atualização do saldo devedor durante pagamento: 80% (oitenta) da taxa CDI-Mensal;
- Sem prazo de carência;

CLASSE II – QUIROGRAFÁRIOS

- Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) a título de pontualidade no valor da parcela a ser paga, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis de tolerância;

- Pagamento em 96 (noventa e seis) meses após carência de 22 (vinte e dois) meses;
- A cada ano serão pagas 11 parcelas mensais, de janeiro a novembro, durante o prazo de pagamento;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante pagamento e carência: 80% (oitenta por cento) da taxa CDI-Mensal.

CLASSE II – EPP/ME

- Sem deságio
- Pagamento em 12 meses após carência de 6 meses;
- A cada ano serão pagas 11 parcelas mensais, de janeiro a novembro, durante o prazo de pagamento;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante pagamento e carência: 80% (oitenta por cento) da taxa CDI-Mensal.

Rótulos de Linha	Soma de Valor Presente da Dívida	Deságio	Valor presente com deságio	Prazo (meses)	Período de carência	CDI efetiva mensal	Fração do CDI que será aplicada	Taxa de juros aplicada	Prestação					
									Numerador	Denominador	Valor Prestação	Valor Futuro Final	Valor Total Ju	
Classe I - Trabalhista	40.000,00	0%	40.000,00	12	0	0,9600%	80%	0,7680%	0,00841846	0,096154238	3.502,07	42.024,80	2.024,80	
Classe III - Quirografário	2.113.964,12	25%	1.585.473,09	96	22	0,9600%	80%	0,7680%	0,0189423	1,084362926	27.695,99	2.658.814,66	1.073.341,66	
Classe IV - Quirografário - ME/EPP	5.344,00	0%	5.344,00	12	6	0,9600%	80%	0,7680%	0,00881391	0,096154238	489,85	5.878,25	534,25	
Extraconcursal														
Total Geral	2.159.308,12		1.630.817,09										2.706.717,71	1.075.900,66

TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA

CLASSE I – TRABALHISTA

- pagamento em 12 (doze) parcelas mensais;
- Início no mês subsequente ao trânsito em julgado da decisão/despacho da Homologação Judicial do Plano;
- Correção/atualização do saldo devedor durante pagamento: 80% (oitenta) da taxa CDI-Mensal;
- Sem prazo de carência;

CLASSE II – QUIROGRAFÁRIOS

- sem desconto
- Pagamento em 72 (setenta e dois) meses após carência de 12 (doze) meses;
- A cada ano serão pagas 11 parcelas mensais, de janeiro a novembro, durante o prazo de pagamento;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante pagamento e carência: 100% (cem por cento) da taxa CDI-Mensal

Rótulos de Linha	Soma de Valor Presente da Dívida	Deságio	Valor presente com deságio	Prazo (meses)	Período de carência	EDI efetiva mensal	Fração da CDI que será aplicada	Prestação			Valor Total		
								Taxa de juros aplicada	Numerador	Denominador		Valor Prestação	Valor futuro Final
Classe I - Trabalhista	52.650,00	0%	52.650,00	13	0	0,9600%	60%	0,7680%	0,00841846	0,096154238	4.609,60	55.315,15	2,6
Classe III - Quirografário	115.296,40	0%	115.296,40	72	22	0,9600%	100%	0,9600%	0,02356728	0,989539733	2.745,95	197.708,06	82,4
Classe IV - Quirografário - ME/EPP													
Extraconcursal													
Total Geral	167.946,40	n.a.	167.946,40	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	253.023,21	85,0

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

a) Seja recebido a presente alteração da proposta de pagamento do Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a determinação da Assembleia de Credores.

Temos em que, pede deferimento.

Ijuí, 26 de setembro de 2016.



Adv. Paulo César Girardi
OAB/RS 65.546